



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA

Folha nº 004220

Proc. Adm. 150802/2022

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0711.001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150802/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
0711.001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E A  
EMPRESA HOSPIMED DISTRIBUIDORA.**

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão por intermédio do **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede no(a) Rua Teodoro Ferreira, bairro Itapuitapera, S/N, na cidade de Vitória do Mearim - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.646.807/0001-10**, neste ato representado(a) pelo(a) **Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, o Senhor TÉCIO BRUNO E SILVA MACIEL**, nomeado(a) pela Portaria nº 005, de 01 de Janeiro de 2021, CPF: 053.284.443-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPIMED DISTRIBUIDORA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.156.820/0001-77**, sediado(a) na R MATO GROSSO 1709 CEP 65.014-150 CRISTO REI - TERESINA - PI, FONE/FAX: (86)9 9967-3717, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUIZ CARLOS GALVÃO VIEIRA**, portador(a) do RG: 2.344.180 SSP/PI, CPF: 003.779.673-94, tendo em vista o que consta no Processo nº 150802/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO MEARIM - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**1.3. Discriminação do objeto:**

LUIZ CARLOS  
GALVAO  
VIEIRA:00377967  
394

Assinado de forma digital  
por LUIZ CARLOS  
GALVAO  
VIEIRA:00377967394  
Dados: 2022.11.07  
09:41:28 -03'00'

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA.

Folha nº 004227

Proc. Adm. 150802/2022

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

LOTE 2 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS							
LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	3	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UND.	INJEX	CAIXA	15	R\$ 107,11	R\$ 1.606,65
2	4	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UND	INJEX	CAIXA	15	R\$ 101,57	R\$ 1.523,55
2	5	ADESIVO ODONTOLOGICO	VIGODENT	FRASCO	10	R\$ 49,87	R\$ 498,70
2	8	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M	EUROCEL	ROLO	10	R\$ 7,07	R\$ 70,70
2	12	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	MAQUIRA	FRASCO	20	R\$ 15,34	R\$ 306,80
2	14	HIDRÓXICO DE CÁLCIO PA 10G	MAQUIRA	CAIXA	8	R\$ 14,04	R\$ 112,32
2	15	LAMINA DE BISTURI Nº 15	FEATHER	CAIXA	8	R\$ 51,71	R\$ 413,68
2	20	ALGODAO ROLETE C/100 UND	CREMER S/A	PACOTE	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50
2	21	SUGADOR ODONTOLOGICO DESC. PCT C/ 40UND	BIODONT	PACOTE	100	R\$ 22,15	R\$ 2.215,00
2	22	TIRA DE POLIÉSTER CX C/50 UND	MAQUIRA	CAIXA	8	R\$ 2,68	R\$ 21,44
2	25	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	DANNY	UNIDADE	10	R\$ 5,55	R\$ 55,50
2	36	DETERGENTE ENZIMATICO 1LT	RIOQUIMICA	UNIDADE	20	R\$ 182,81	R\$ 3.656,20
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	10.772,04

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$10.772,04 (Dez mil e setecentos e setenta e dois reais e quatro centavos)**.

LUIS CARLOS  
GALVAO  
VIEIRA:003779673  
94

Assinado de forma digital  
por LUIS CARLOS GALVAO  
VIEIRA:00377967394  
Dados: 2022.11.07 09:41:47  
-03'00'



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02 Poder Executivo

0601 Secretária Municipal de Saúde.

10.301.0020.2.041 Implementar Assistência a Saúde Bucal em Todo Município.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1600000000.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**LUIS CARLOS GALVAO**  
**VIEIRA:00377967394**  
**967394**

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA:00377967394  
Dados: 2022.11.07 09:42:01 -03'00'



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim – MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

LUIS CARLOS  
GALVAO  
VIEIRA:00377967394

Assinado de forma digital  
por LUIS CARLOS GALVAO  
VIEIRA:00377967394  
Dados: 2022.11.07 09:42:15  
-03'00'



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

LUIS CARLOS  
GALVAO

VIEIRA:00377967  
394

Assinado de forma  
digital por LUIS CARLOS  
GALVAO  
VIEIRA:00377967394  
Dados: 2022.11.07  
09:42:24 -03'00'



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA  
Folha nº 004231  
Proc. Adm. 150802/2022

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Vitória do Mearim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória do Mearim/MA, 07 de novembro 2022

  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA  
**TECIO BRUNC E SILVA MACIEL**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

**LUIS CARLOS GALVAO**  
Assinado de forma digital por LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA:00377967394  
Dados: 2022.11.07 09:42:34 -03'00'  
**VIEIRA:00377967394**



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA  
Folha nº **004232**  
Proc. Adm. 150802/2022

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA:00377967394  
Assinado de forma digital  
por LUIS CARLOS GALVAO  
VIEIRA:00377967394  
Dados: 2022.11.07  
09:42:45 -03'00'

HOSPIMED DISTRIBUIDORA  
CNPJ/MF sob o nº 00.156.820/0001-77  
**LUIS CARLOS GALVÃO VIEIRA**  
CPF: 003.779.673-94  
CONTRATADA